



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SISEMA

CERTIFICADO LOC Nº 012/2020

LICENÇA AMBIENTAL

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, inciso III, da Lei 21.972 de 21 de janeiro de 2016, nos termos do artigo 14, inciso IV, do Decreto nº. 46.953 de 23 de fevereiro de 2016 e do art. 10 do Decreto nº. 44.844 de 25 de junho de 2008, concede à THEODORUS GERARDUS CORNELIS SANDERS / FAZENDA COLUMBIA, GIBÓIA E GARAPA, CPF: 061.282.620-15, Licença de Operação em Caráter Corretivo, para as atividades de culturas anuais, excluindo a olericultura; barragem de irrigação ou de perenização para agricultura sem deslocamento de população atingida; beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, descascamento ou classificação; suinocultura; ; postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação; criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo); silvicultura, localizada na ZONA RURAL [COORDENADAS LAT/Y: 16°11'6,18" S e LONG/X: 46°36'50" W] no Município de Unaí, no Estado de Minas Gerais conforme processo administrativo de nº 01355/2009/003/2016, e decisão da Câmara Técnica Especializada de Atividades Agrossilvipastoris - CAP, em reunião do dia 20/02/2019.

[] Sem condicionantes

[x] Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A concessão da Licença deverá ser publicada nos termos do Capítulo III da DN COPAM nº 217/2017, sob pena de sua anulação)

(A renovação da licença dar-se-á com base na no art. 37 do Decreto Estadual nº 47.383/2018)

Portaria de Outorga Coletiva nº 3228/2019; Modo de Uso: Barramento com regularização de vazão (área máx. < 5,00 ha) (Cód. 03); Vazão: 110,0 L/s, 09 dias/mês, durante 09 meses/ano; Coordenadas Geográficas: Lat.: 16°08'37,4" S e Long.: 46°36'18,5". Portaria de Outorga Coletiva nº 2633/2013 (renovação através do processo 9912/2018); Modo de Uso: Barramento com regularização de vazão (área máx. > 5,00 ha) (Cód. 04); Vazão: 100,0 L/s nos meses de janeiro, abril, maio, junho, outubro e dezembro; Coordenadas Geográficas: Lat.: 16°11'55" S e Long.: 46°36'57". Processo de Uso Insignificante nº 72686/2019; Modo de Uso: Captação e corpo de água (Cód. 01); Vazão: 0,500 L/s; Coordenadas Geográficas: Lat.: 16°10'10" S e Long.: 46°37'59". Processo de Uso Insignificante nº 72690/2019; Modo de Uso: Barramento sem regularização de vazão (Cód. 02); Vazão: 0,500 L/s; Coordenadas Geográficas: Lat.: 16°09'18" S e Long.: 46°34'59". Processo de Uso Insignificante nº 72669/2019; Modo de Uso: Barramento sem regularização de vazão (Cód. 02); Vazão: 0,500 L/s; Coordenadas Geográficas: Lat.: 16°09'21" S e Long.: 46°35'00". Processo de Uso Insignificante nº 72681/2019; Modo de Uso: Captação em surgência (Nascente) (Cód. 11); Vazão: 1,800 m³/h, 5 horas/dia; Coordenadas Geográficas: Lat.: 16°09'48" S e Long.: 46°36'34". Processo de Uso Insignificante nº 72677/2019; Modo de Uso: Captação em surgência (Nascente) (Cód. 11); Vazão: 1,800 m³/h, 5 horas/dia; Coordenadas Geográficas: Lat.: 16°08'36" S e Long.: 46°32'43". Processo de Uso Insignificante nº 72675/2019; Modo de Uso: Captação em surgência (Nascente) (Cód. 11); Vazão: 1,800 m³/h, 5 horas/dia; Coordenadas Geográficas: Lat.: 16°07'39" S e Long.: 46°31'43". Processo de Uso Insignificante nº 72673/2019; Modo de Uso: Captação em surgência (Nascente) (Cód. 11); Vazão: 1,800 m³/h, 5 horas/dia; Coordenadas Geográficas: Lat.: 16°11'14" S e Long.: 46°36'49". Processo de Uso Insignificante nº 072671/2019; Modo de Uso: Captação em surgência (Nascente) (Cód. 11); Vazão: 1,800 m³/h, 5 horas/dia; Coordenadas Geográficas: Lat.: 16°12'01" S e Long.: 46°36'56".

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS I e II, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELA ANM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS), QUANDO FOR O CASO. ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELAS LEGISLAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 21/02/2030.

Unaí, 03 de março de 2020.

Cleibson Rodrigues de Oliveira
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CLEIBSON RODRIGUES DE OLIVEIRA

Diretor Regional de Administração e Finanças SUPRAM Noroeste de Minas
(Ato de Delegação Semad/Supram Noroeste de Minas nº 01, de 30/12/2019)

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Semad

team
FUNDAÇÃO ESTADUAL
DO MEIO AMBIENTE

IEF
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

Igam
Instituto Mineiro de Gestão das Águas

008120